



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL – 06/2023

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADM Nº 26/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 O Senhor **ANDERSON JOSÉ BETIO**, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM para o Registro de Preço**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR** para atender os departamentos municipais, que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1458/2007, Lei Municipal nº 1.374/2010, de 14 de dezembro de 2010, Decreto nº 1.925, de 05 de dezembro de 2013, que regulamenta as contratações pelo sistema de **registro de preço**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, iniciando-se no dia **31 de maio de 2023, às 09h00min** com o recebimento dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5 O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.2, das 07hr00 as 11hr00 das 13hr00 às 17hr00 ou ainda solicitado pelo e-mail: licitação@santoexpedito.sp.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR** para atender os departamentos municipais, em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do **ANEXO I** deste edital.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

2.2 Os materiais deverão obedecer às características constantes do anexo deste edital e serem de boa qualidade;

2.3 O Departamento/Setor interessado se reserva no direito de inspecionar os produtos antes do seu recebimento, procedendo a diligências para aferir sua boa condição de uso, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO.

3.3 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.1 Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula 50 TCESP).

3.4 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.5 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 –HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.3 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, a procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

5.2 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas **procurações** apresentadas, o Município de SANTO EXPEDITO, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5 Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º parágrafo 4º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<i>Envelope nº 1 - Proposta</i> <i>Pregão nº 06/2023</i> <i>Processo nº 26/2023</i> <i>À Prefeitura Municipal de Santo Expedito</i> <i>Razão Social da empresa</i>	<i>Envelope nº 2 - Habilitação</i> <i>Pregão nº 06/2023</i> <i>Processo nº 26/2023</i> <i>À Prefeitura Municipal de Santo Expedito</i> <i>Razão Social da empresa</i>
---	--

6.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo deste Edital;
- preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no final da proposta, considerando duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. (OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/2002 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, facultada à autoridade competente a fixação de prazo diverso).

7.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

7.3 IMPORTANTE:

7.3.1 É facultada ao pregoeiro a solicitação de informações referentes aos serviços objeto desta licitação, visando verificação das características no período de 03 (três) dias úteis, a contar da data da reunião.

7.3.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.3.2.1 Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7.3.2.2 Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

7.3.2.3 Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3.2.4 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.3.2.5 Soma e/ou multiplicação;

7.3.2.6 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Pregão;

7.3.2.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

7.4. Da Proposta em mídia:

7.4.1 A apresentação da proposta em mídia (PEN DRIVE, HD EXTERNO) não exime a licitante da apresentação de envelopes com proposta escrita e nos termos do presente edital, mas serve para agilizar o processo de julgamento.

7.4.2 Com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes devem preencher sua proposta também em mídia, para isso, entrar em contato junto ao setor de Licitação (18) 3267-1121, para retirar o arquivo e para orientação ao seu preenchimento. Entregá-lo dentro do Envelope 01 – Proposta de Preços, devidamente identificado (nome da empresa);

7.4.3 Na proposta em mídia, alguns itens estão com a descrição resumida, portanto, deve ficar claro, que os produtos cotados pelas licitantes atendem plenamente ao solicitado no descritivo do Anexo I do edital e, caso não atendam, poderão ser desclassificados.

7.4.4 TODAS AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO DO ARQUIVO EM MÍDIA SERÃO PASSADAS POR TELEFONE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO OU NO MOMENTO DE SUA RETIRADA NO SETOR DE LICITAÇÃO.

7.4.5 O ARQUIVO PODE SER RETIRADO NO SETOR DE LICITAÇÃO OU SOLICITADO NO EMAIL: licitação@santoexpedito.sp.gov.br

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

8.2.3.1 Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal,

8.2.3.2 Apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União;

8.2.3.3 Perante as Fazendas: Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

8.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CNDT);

8.3 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.6 Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

8.6.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.

8.6.2 Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.

8.6.3 A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VI.

8.6.4 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VII.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.7.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

8.7.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.7.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.7.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e SESSÃO DE LANCES

9.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) até a sessão de lances, os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

9.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **afilial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3 Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

10.4 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

11.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo IV do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, porconsequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

11.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

11.7 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

11.8 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, combinada para cada item entre o Pregoeiro e os licitantes**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.14 Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

11.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

11.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.17 Após o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

11.19 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.20 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.21 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.22 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.23 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

11.24 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

11.25 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

11.26 Na hipótese da não-contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.27 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.28 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

11.29 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.30 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.31 O Município de Santo Expedito - SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

11.33 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações vigentes no orçamento de 2023.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 - Os produtos objeto da licitação serão fornecidos parceladamente, sempre que solicitado pelo Município, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Administração, especificando o setor corresponde para qual será utilizado o produto requisitado.

14.2– Prazo de entrega dos objetos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da requisição.

14.3- Os produtos que estiverem com a embalagens danificadas, prazo de validade vencidos, ou impróprios para o uso, e não atenderem as exigências deste edital, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada, as despesas decorrente deste procedimento.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Santo Expedito.

15.6 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de publicação.

15.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

16.2 - No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Santo Expedito convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

18 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 – O preço registrado deverá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

18.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

20.2 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do material.

20.3 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da contratada.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - Homologado o Pregão, o Município de Santo Expedito convocará o licitante vencedor, para **no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar a ata de registro de preço.

21.2 - O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine o contrato, não apresente situação regular no ato da assinatura, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

classificação, para assinar o contrato, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

21.5 - No ato da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

22.2 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo: Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

22.3 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03(três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

22.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

22.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

22.6 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

22.7 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

23.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da prefeitura de Santo Expedito, durante 03 (três) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

23.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

23.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

23.8 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

23.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.10 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

23.11 A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.12 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, não serão enviados via email ou fac-símile, serão prestados ***diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Expedito***, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0**18) 3267-11-21.

23.13 O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo site: santoexpedito.sp.gov.br. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

23.14 Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

23.15 No setor de Licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo/Modelo Proposta

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa

Anexo IX – Minuta da ATA

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Santo Expedito/SP, 15 de maio de 2023

ANDERSON JOSÉ BETIO

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº, CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	UNID	ABACO COM 100 ARGOLAS			
02	300	PCTES	ABRAÇADEIRA NYLON 20CM, BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES			
03	300	PCTES	ABRAÇADEIRA NYLON 20CM, PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES			
04	100	UNID	AGENDA CAPA DURA			
05	10	UNID.	ALMOFADA CARIMBO (TAMANHO MEDIO № 03)			
06	100	UNID.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ARMAZENADOR PARA MARCADORES CANETA COMPOSIÇÃO: RESINA TÉRMICA PLÁSTICA, ADESIVO E FELTRO. POSSUI ESPAÇO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES E 2 REFIS.			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

07	100	UNID	APAGADOR MADEIRA COM FELTRO PARA QUADRO ESCOLAR COM DEPOSITO			
08	100	UNID	APONTADOR C/ DEPOSITO LAMINA DE AÇO			
09	500	UNID	APONTADOR DE METAL COM 2 OPÇÕES DE FUROS			
10	100	UNID.	APONTADOR DE METAL S/DEPÓSITO			
11	200	UND	ARQUIVO MORTO (PLASTICO) POLIONDA, C/ VISOR NA COR AZUL DE NO MINIMO 360C X130L X240A MM.			
12	10	PCT	BLOCO DE FLIP CHART 64X88, PACOTE COM 50 FOLHAS			
13	150	BL	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVAS REMOVIVEIS AMARELO 100 FOLHAS CADA PACOTE EMBALAGEM MEDINDO 38 MM X 50 MM CONTENDO 04 UNIDADES			
14	150	BL	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVAS REMOVIVEIS AMARELO 100 FOLHAS CADA PACOTE EMBALAGEM MEDINDO 76 MM X 102 MM			
15	50	UND.	BOBINA PARA CALCULADORA 57x30			
16	6	BOBINA S	BOBINA TÉRMICA 057MM X 300M.			
17	10	CX	BORRACHA BRANCA № 40CX C/ 40 UNID			
18	50	UNID	BORRIFICADOR			
19	300	UNID	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FLS (140 x 200)			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

20	300	UNID	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS COM PAUTA 200X295MM. CAPA DURA			
21	200	UNID	CADERNO CARTOGRAFIA 48 FLS 275X200 MM			
22	130	UNID	CADERNO DE CARTOGRAFIA SEM SEDA COM 48 FOLHAS, CAPA DURA			
23	50	UNID	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO DE 10 MATERIAS			
24	50	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS			
25	100	UNID.	CANETA CORRETIVA C/8ML			
26	2500	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL			
27	1000	UND	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA			
28	1000	UND	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA			
29	71	UNID	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PARA COLORIR			
30	50	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELO			
31	10	pcte	CAPA PLASTICA C/ CONTRA CAPA P/ ENCADERNAMENTO Pcte com 50 unid			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

32	200	CX	CLIPS 2/0 C/ 500GRS			
33	200	CX	CLIPS 8/0 CX C/ 500			
34	500	unid	COLA ARTESANATO DE ADESIVO INSTANTÂNEO 20G			
35	50	unid	COLA ARTESANATO silicone 85G/ 100 ML CX COM 12 UNIDADES			
36	100	UNID	COLA BASTÃO 20 GR			
37	300	TB	COLA BRANCA ESCOLAR P/ PAPEIS 40 GRAMAS 1ºLINHA			
38	70	CX	COLA GLITER, CX COM 6 UNIDADES			
39	9	RL	CONTACT COLORIDO, 45 CM X 2 MTS			
40	9	RL	CONTACT TRANSPARENTE 50CM X 25MT			
41	100	UNID	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML			
42	130	UNID	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL			
43	40	PCT	E.V.A LÁVAVEL, ATÓXICO PACT COM 10 UND – CORES DIVERSAS			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

44	10	CX	ENVELOPE COLORIDO TAMANHO 160 X 235 MM. CAIXA COM 100 UNID			
45	1100	UNID	ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO COM 04 FUIROS			
46	05	CX.	ENVELOPE SACO AMARELO 240X340 CX COM 100 UNID			
47	05	pcte	ENVELOPE SACO BRANCO 114X162 pcte COM 100 UNID			
48	05	CX	ENVELOPE SACO BRANCO A4 CX COM 100			
49	05	CX	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 176X250MM CX COM 500 UNID			
50	10	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLASTICO COR PRETO 9MM COM 56 ESPIRAIS			
51	10	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLASTICO COR PRETO 55MM COM 56 ESPIRAIS			
52	10	UNID	ESTABILIZADOR			
53	80	UNID	ESTILETE PLASTICO LARGO LÂMINA METAL 18MM COM TRAVA (1ª LINHA)			
54	20	UNID	EVA LAVAVEL COM GLITER PCT C/10 UNID			
5	50	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

56	100	UNID	FICHA DE ACOMPANHAMENTO 4 AO 5 ANO – MODELO INTERNO			
57	100	UNID	FICHA DE ACOMPANHAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL – MODELO INTERNO			
58	100	PC.	FICHA PAUTADA 3X5 – 127MM X 76 PACOTES COM 100 UNID			
59	100	PC.	FICHA PAUTADA 6X9 – PACOTES COM 100 UNID			
60	100	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 50 MT			
61	100	PCT	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSP 48MM X 50M PCT COM 5 UNID			
62	200	RL	FITA ADESIVA TRANSP 24MM X 50M			
63	100	RL	FIAT CREPE 18MMX50MM			
64	100	RL	FITA CREPE 45MMX45M			
65	50	UNID.	FURADOR DE EVA TOKE E CRIE 45X45			
66	50	UNID	FURADOR DE PAPEIS 2 FUIROS 40 FOLHAS			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

67	10	CX	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO ANTIALÉRGICO E NÃO TOXICO CX COM 50 PALITOS (1ª LINHA)			
68	10	CX	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO ANTIALÉRGICO E NÃO TOXICO CX COM 50 PALITOS (1ª LINHA)			
69	600	CX	GIZ DE CERA JUMBO (1ª LINHA) CX COM 12 UNIDADES			
70	15	UNID	GRAMPEADOR GRANDE PARA 240 FOLHAS			
71	50	UNID	GRAMPEADOR PEQUENO PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO 24/6 26/6			
72	50	CX	GRAMPO 23/10 CX C/ 5000 UNID. (1ª LINHA)			
73	50	CX	GRAMPO 23/13 CX C/ 5000 UNID. (1º LINHA)			
74	100	CX.	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UNID. (1ª LINHA)			
75	200	CX	GRAMPO TRILHO METAL 80MM, CAPACIDADE 400 FOLHAS FABRICADO C/ CHAPA DE AÇO REVESTIDA CX C/ 50 UNIDADES. (1ª LINHA)			
76	5	UNID	GUILHOTINA BASE EM AÇO 30CM			
77	12	UNID	HD EXTERNO 480 GB			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

78	100	CX	LAPIS DE COR SEXTAVADO COLORIDO, CX COM 24 CORES			
79	50	CX	LAPIS PRETO Nº2 SEXTAVADO, CX C/ 144			
80	50	UNID	LIVRO ATA CAPA DURA PLASTIFICADA 100 FOLHAS FORMATO 205/300MM			
81	50	UND	LIVRO ATA CAPA DURA PLASITIFICADA 50 FOLHAS FORMATO 205X300MM			
82	100	UNID	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE AZUL			
83	60	UNID	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PRETO			
84	60	UNID	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE VERMELHO			
85	100	CX	MASSA DE MODELAR 6 CORES			
86	10	UNID	MATERIAL DOURADO EM MADEIRA MDF COM 111 PEÇAS			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

87	05	UNID	MONITOR 21 1/2			
88	20	UNID	MOUSE PARA COMPUTADOR			
89	4	PACT	PALITO DE SORVETE COM 100 UNID			
90	4	CX	PAPEL CARBONO A4, PCT COM 100 FOLHAS			
91	100	PCTE	PAPEL CARTÃO PCTE COM 10 FOLHAS			
92	100	UNID	PAPEL COLOR SET 50X66 CM VARIAS CORES PCTE COM 5 FOLHAS			
93	10	CX	PAPEL CREPOM CAIXA COM 40 ROLOS TAM. 48CMX2M			
94	50	FLS	PAPEL SEDA VARIAS CORES			
95	15	PACT	PAPEL SULFITE A4 180G			
96	200	CX	PAPEL SULFITE A4 75 G/M², FOLHA BRANCA ALCALINO 210X297 CAIXA COM 10 RESMAS			
97	20	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 50 FOLHAS			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

98	20	PCTE	PAPEL VERGÊ 180 G/M2 BRANCO E COLORIDO CX C/20			
99	500	UNID	PASTA A-Z LOMBO LARGO			
100	20	UNID.	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES A4			
101	50	UNID	PASTA CATALOGO OFICIO COM 100 ENVELOPES 245X355MM PRETO			
102	50	PCTE	PASTA EM L OFICIO PCTE COM 10 UNID			
103	100	PCTE	PASTA EM POLIPROPILENO COM CANALETA E LOMBADA PCTE COM 5 UNID			
104	80	UNID	PASTA PLASTICA C/ELASTICO 05CM			
105	80	UNID	PASTA PLASTICA C/ELASTICO 02CM			
106	100	UNID	PASTA PLASTICA TRANSP MÉDIA COM ELASTICO			
107	10	UNID	PASTA SANFONADA			
108	30	CX	PASTA SUSPENSÁVEL MARM. C/ GRAMPO C/ 50 UNID			
109	102	UNID	PEN DRIVE 32 GB			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

110	50	CX	PERCEVEJO CX COM 100 UNID			
111	10	UNID	PERFURADOR P/ 2 FUROS DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 FLS			
112	9	UNID	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO A4/OFICIO			
113	200	PCTE	PILHA ALCALINA PEQUENA AA PCTE COM 4 UNIDADES			
114	300	PCTE	PILHA ALCALINA PALITO AAA PCTE COM 4 UNIDADES			
115	100	UNID	PILHA LR 1130 PARA CALCULADORA			
116	118	UNID	PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA DIVERSAS CORES			
117	20	UNID	PINCEL ATÔMICO PONTE DE FELTRO – VARIAS CORES			
118	10	CX	PINCEL MARCA TEXTO CX C/12 UNIDADES			
119		KIT	PINCEIS KIT COM 6 PINCEIS DE DIFERENTE TAMANHOS			
120	20	UNID	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE			
121	100	KIT	PINTURA FACIAL KIT COM 06 CORES			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

122	31	PCT.	REFIL COLA QUENTE FINO, PCT COM 1KG			
123	50	PCT	REFIL COLA QUENTE GROSSO PACT COM 1KG			
124	281	UNID.	REGUA ACRILICA 30 CM			
125	30	UNID	RELOGIO DE PAREDE 28 CM			
126	50	UNID	ROLO TNT COLORIDO			
127	15	UNID	TECLADO PARA COMPUTADOR			
128	200	UNID	TESOURA ESCOLAR INOX COM PONTA, 51/2			
129	300	UNID.	TESOURA ESCOLAR INOXIDAVEL SEM PONTA			
130	50	UNID	TESOURA INOX GRANDE 21 CM			
131	60	CX	TINTA PARA CARIMBEIRA COR: AZUL (1ªLINHA) 40ML CX COM 3 UNID			
132	10	CX	TINTA PARA CARIMBEIRA COR: PRETA (1ªLINHA) 40ML CX COM 3 UNID			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

133	600	CX	TINTA GUACHE 06 CORES NÃO TOXICA			
134	52	PCTE	Umidecedor de dedo em pasta PCTE COM 3 UNIDADES			

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr..... (Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CGC.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato Representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Santo Expedito/SP, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 06/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2023

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 06/2023, instaurado por esse Município de Santo Expedito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IV – DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DECLARAÇÃO (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 06/2023**, da Prefeitura do Município de SANTO EXPEDITO/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2023

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial Edital nº 06/2023, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 06/2023

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- c) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal
Função



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório nº. 06/2023, na modalidade Pregão (Presencial), da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ,por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º , DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 06/2023, NA FORMA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, Nº 06/2023.

De um lado, o MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.439.113/0001-99, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, Município de Santo Expedito/SP, aqui representado pelo Prefeito Municipal **ANDERSON JOSÉ BETIO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, edital nº 06/2023, e tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA.DO OBJETO

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR** para atender os departamentos municipais, conforme Edital do Pregão nº 06/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.

2.2 - A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorara pelo prazo improrrogável de um ano, ou seja até _____.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO.

3.1 - Os preços ofertados pela empresa, por item, signatárias da Presente Ata de Preços, na seguinte ordem:

Nome da Empresa: _____ item _____, valor unit. _____, Total R\$ _____.

CLAUSULA QUARTA- DO PEDIDO DE COMPRAS.

4.1 - O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de entrega.
- e) Valor;

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO.

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos, a contar do recebimento da fatura/notafiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLAUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 - As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Município de Santo Expedito, objetivadas no atendimento aos setores requisitantes.

6.1.1 - Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será(ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) equipamentos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.1.2 - O Município de Santo Expedito promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.1.3 - O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.1.4 - Como condição de fornecimento dos equipamentos ora licitados, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

6.1.5 - Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.1.6 - O Inadimplemento de qualquer item do Edital de Pregão Presencial nº 06/2023, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, o cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo: Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos equipamentos ora contratados, especificados neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 10% sobre o valor total do contrato.

7.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

7.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

7.7 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 - As entregas dos produtos serão parceladas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS” e conforme estipulado no edital.

8.1.2 - Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

j) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

k) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior aqueles praticados no mercado.

l) Tiver presentes razões de interesse público.

CLAUSULA DECIMA - DAS DOTAÇÕES

10.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes no orçamento em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ANDERSON JOSÉ BETIO
PREFEITO

EMPRESA VENCEDORA